



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2020

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Abril de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 016/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, localizada na Rua Paulo de Frontin nº 25, no bairro Vila Virginia da cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Luiz Carlos Gelotti portador da Cédula de Identidade nº 4.169.049 SSP/SP e CPF nº 290.459.598-87.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I** - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para efetivar a entrega.
- II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.
- III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

- I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 16 de Abril de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR Ltda

Luiz Carlos Gelotti

CNPJ: 56.081.482/0001-06

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/04/2020 15:25:12
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000041 / 2020 Fornecedor: 002694 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR
Data da Assinatura: 16/04/2020 Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021
Processo: 000016 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 11

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00007	013674 - ÁGUA PARA INJEÇÃO - Ampola com 10ml	AMPOLA	5.000.0000	0.2300	1.150.0000
00008	013676 - ÁGUA PARA INJEÇÃO - Bolsa com 250ml	BOLSA	1.000.0000	2.4500	2.450.0000
00030	011525 - ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	8.000.0000	0.0640	512.0000
00038	013673 - BICARBONATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 84mg/ml - AMPOLA Ampola com 10ml		2.000.0000	0.5700	1.140.0000
00049	012121 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000.0000	1.0000	2.000.0000
00050	012122 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 4mg/ml + 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *	AMPOLA	4.000.0000	1.7500	7.000.0000
00051	010216 - CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	300.0000	0.0270	8.1000
00061	012126 - CEDILANIDE - CONCENTRAÇÃO: 0,2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	700.0000	1.4600	1.022.0000
00065	011533 - CEFTRIAXONA DISSÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	FRASCO	3.000.0000	10.9500	32.850.0000
00082	010240 - CLOPIDOGREL - CONCENTRAÇÃO: 75mg	COMPRIMIDO	1.500.0000	0.3490	523.5000
00087	013683 - CLOREXIDINA - CONCENTRAÇÃO: 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO	12.0000	16.2000	194.4000
00110	012150 - DICLOFENACO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 75mg/3ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	AMPOLA	6.000.0000	0.6900	4.140.0000
00130	012157 - ETILEFRINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	200.0000	1.1500	230.0000
00137	012160 - FENOBARBITAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100.0000	3.6000	360.0000
00141	012165 - FITOMETADIONA - CONCENTRAÇÃO: 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/SC	AMPOLA	600.0000	1.1400	684.0000
00142	012166 - FLEET ENEMA	FRASCO	100.0000	4.1800	418.0000
00147	012170 - FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO: 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	1.000.0000	0.5100	510.0000
00153	011557 - GLICEROL - CONCENTRAÇÃO: 120mg/ml SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	400.0000	3.8600	1.544.0000
00155	011560 - GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 25%	AMPOLA	1.000.0000	0.2370	237.0000
00156	011559 - GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA	3.000.0000	0.2900	870.0000
00160	012176 - HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	AMPOLA	600.0000	1.1600	696.0000
00175	011567 - IPRATRÓPIO BROMETO - CONCENTRAÇÃO: 0,25mg/ml SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	1.000.0000	0.7800	780.0000
00197	010341 - LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.0960	1.440.0000
00201	013692 - MANITOL - CONCENTRAÇÃO: 20%	FRASCO	12.0000	4.4000	52.8000
00222	011581 - NALOXONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 0,4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	400.0000	6.4000	2.560.0000
00223	012201 - NEOMICINA + BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO: 5mg/g TUBO + 250ui/g POMADA DERMATOLÓGICA		900.0000	2.2000	1.980.0000
00239	012207 - ONDANSETRONA - CONCENTRAÇÃO: 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	3.000.0000	1.3100	3.930.0000
00246	012211 - PETIDINA - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	100.0000	1.9600	196.0000
00251	011585 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000.0000	7.4800	7.480.0000
00252	013392 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 3mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000.0000	6.4900	6.490.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/04/2020 15:25:12
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00257	011586 - PROMETAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	AMPOLA	1.000.0000	1.7500	1.750.0000
00262	012215 - RINGER LACTOSADO	BOLSA	500.0000	2.8000	1.400.0000
00263	012216 - RINGER SIMPLES	BOLSA	100.0000	2.7900	279.0000
00270	013698 - SERTRALINA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	0.4870	9.740.0000
00271	013699 - SERTRALINA - CONCENTRAÇÃO: 50mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	0.1290	2.580.0000
00274	013701 - SORO FISIOLÓGICO - Ampola com 10ml	AMPOLA	3.000.0000	0.2400	720.0000
00275	012220 - SORO FISIOLÓGICO - Bolsa com 1.000ml	BOLSA	6.000.0000	4.4000	26.400.0000
00276	012221 - SORO FISIOLÓGICO - Bolsa com 100ml	BOLSA	10.000.0000	2.3900	23.900.0000
00277	012222 - SORO FISIOLÓGICO - Bolsa com 250ml	BOLSA	8.000.0000	2.5000	20.000.0000
00279	012224 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - Bolsa com 1.000ml	BOLSA	400.0000	4.4000	1.760.0000
00280	012227 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - Bolsa com 250ml	BOLSA	500.0000	2.6700	1.335.0000
00281	012225 - SORO GLICOFISIOLÓGICO - Bolsa com 500ml	BOLSA	1.000.0000	3.3000	3.300.0000
00282	012228 - SORO GLICOSADO 5% - Bolsa com 250ml	BOLSA	100.0000	2.6490	264.9000
00283	012229 - SORO GLICOSADO 5% - Bolsa com 500ml	BOLSA	400.0000	2.8790	1.151.6000
00294	012236 - TENOXICAM - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	1.000.0000	7.6300	7.630.0000
00299	011604 - VALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml XAROPE	FRASCO	300.0000	2.8400	852.0000

Valor Total do Contrato: 186.510.30